



Serviço de Inspeção Municipal (SIM)



Foto: Embrapa

Proteção do consumidor



A Constituição Federal de 1988, atribuiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis (Art. 127)

- Art. 5º, XXXII da CF: O Estado promoverá, na forma da lei, **a defesa do consumidor.**
- Art. 170, V da CF: A ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, o princípio da **defesa do consumidor.**
- Art. 6º, I do CDC: São direitos básicos do consumidor: **a proteção da vida, saúde e segurança** contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Serviço de Inspeção Municipal e a atuação do Ministério Público



A fiscalização realizada pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal é a forma de garantir a segurança e a qualidade dos alimentos, protegendo o consumidor de produtos perigosos ou nocivos à saúde.

A intervenção do MP visa garantir que o Estado cumpra suas obrigações em matéria de direitos sociais e do consumidor .

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A inércia ou omissão do poder executivo municipal na criação ou estruturação do SIM configura uma falha estatal .

O Risco Invisível: Ameaças da produção clandestina de produtos de origem animal (POA)



A ausência de fiscalização em produtos de origem animal (POA) constitui uma grave ameaça à saúde pública.

O abate e a produção clandestina de carnes, leite, ovos, mel e pescado impedem o controle sanitário e a rastreabilidade da cadeia produtiva, configurando uma clara infração à legislação vigente. **(Carne de Primeira e Água de Primeira)**

A proteção oferecida pelo SIM ao consumidor se traduz em um conjunto de procedimentos técnicos rigorosos que abrangem toda a cadeia produtiva, garantindo a segurança do produto final.



Foto: Embrapa

Fundamentação legal



A prévia inspeção de produtos de origem animal (POA) é prevista nas leis n^os 1.283/50 e 7.889/89.

O SIM materializa tal obrigação na esfera local, sendo matéria de interesse do município.

Art. 23, II CF - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da **saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;



Foto: MAPA - Gov

A importância do SIM



O SIM é um pilar na garantia do DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PN-SAN).

- Prevenção de DTAs e de zoonoses (doenças transmitidas entre humanos e animais), reduzindo a morbidade e a sobrecarga no SUS.

- Formalização do pequeno produtor.
- Fomento econômico.
- Concorrência leal



Foto: Adrago

- A melhoria na qualidade sanitária dos alimentos resulta em uma redução nos atendimentos na rede de saúde pública decorrentes de infecções alimentares.

Essa diminuição da demanda por serviços de saúde alivia os custos do sistema municipal.

Decreto 12408/2025



O Decreto 12408/25 autoriza, em caráter excepcional e temporário, o comércio interestadual de leite fluido pasteurizado e ultrapasteurizado, de mel e de ovos in natura produzidos em estabelecimentos registrados em serviços de inspeção estadual, distrital e municipal com cadastro geral ativo no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – e-Sisbi.

“Foi criado para facilitar o acesso ao mercado de produtos de origem animal com menor risco sanitário, (leite pasteurizado, leite UHT, mel e ovos in natura), produzidos por estabelecimentos registrados em serviços de inspeção locais.

O objetivo é estimular a formalização, promover o desenvolvimento local e fortalecer a atuação dos serviços de inspeção, mantendo a segurança sanitária e a rastreabilidade dos alimentos.”
(MAPA)